LEI Nº. 6.388, DE **20** DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM – RPPS – contribuição especial – Exercícios 2005, 2009, 2010 e 2011.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o reparcelamento de débitos oriundos das contribuições devidas ao SISPREM, repasses parciais de **contribuição especial**, referentes aos exercícios 2005, 2009, 2010 e 2011, em até 240 parcelas mensais e consecutivas, baseado legalmente no Art. 5°-A da Portaria/MPS n° 21/2013, publicada no DOU em 18/01/2013.

Art. 2° - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único: A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no "caput" deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Março de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração